



Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda, Betaquímica Equipamentos para Laboratório Ltda, Solab Equipamentos para Laboratórios Ltda, Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda e Quickbun E-Commerce Eireli. **Gestores(as):** LARISSA BANDEIRA FONTANA DE MORAES, CPF: XXX.959.761-XX, ROGÉRIO NOVATO DE OLIVEIRA LOBO, CPF: XXX.134.181-XX, BARBARA POSSE REIS MARTINS, CPF: XXX.368.021-XX, RAFAEL SOUZA GUEDES, CPF: XXX.429.001-XX, ANA FLÁVIA MENDONÇA, CPF: XXX.476.471-XX e VINÍCIUS LEMES DA SILVA, CPF: XXX.792.801-XX. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data da assinatura. **Assinatura:** 29/11/2023. **Signatário:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 423568

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2245/2023-SES - DESIGNAÇÃO DE GESTORA DOS CONTRATOS Nº 102, 103, 104, e 105/2023-SES/GO. Processo nº: 202200010058860. Objeto do Contrato:

O fornecimento de equipamentos para fins de implantação da metodologia de Histopatológico e Imunohistoquímica da Seção de Virologia do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN/SES-GO, Unidade Assistencial da Secretaria Estadual da Saúde de Goiás - SES/GO. **Contratadas:** Shammah Comércio e Serviços LTDA, Solab Equipamentos para Laboratórios LTDA-EPP, Quickbun E-Commerce EIRELI, Carl Zeiss do Brasil LTDA. **Gestora:** Yulla Fernandes dos Passos Chaves, CPF: XXX.722.691-XX. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da Data da assinatura. **Assinatura:** 29/11/2023. **Signatário:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 423570

PORTARIA Nº 1091/2021 - Retificação, de 28 de novembro de 2023. Retificação da Portaria de transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria Nº 1091, publicada na edição 23.590, de 12 de julho do 2021, pág. 18, do Diário Oficial do Estado de Goiás. Art. 2º - **Onde se lê:** "Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).", **leia-se:** "Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)". Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.**

Protocolo 423582

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/SGI/SES/GO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 2244, de 23 de novembro de 2023 - SES/GO. A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO informa que, em relação ao Extrato DA PORTARIA Nº 2244, de 23 de novembro de 2023 - SES/GO, processo administrativo nº 202300010002917, publicado no Diário Oficial Do Estado, nº 24.172, de 30/11/2023, pág. 65, onde se lê: "SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA". leia-se: "SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO".

Protocolo 423614

PORTARIA Nº 2246, de 24 de novembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º **HOMOLOGAR** o Plano de Trabalho

apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA ISABEL - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002721. Art. 2º **DETERMINAR** a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.**

Protocolo 423621

PORTARIA Nº 2253, de 28 de novembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º **HOMOLOGAR** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTO ANTÔNIO - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300006003607. Art. 2º **DETERMINAR** a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.**

Protocolo 423624

PORTARIA Nº 2236, de 20 de novembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º **HOMOLOGAR** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de TROMBAS - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010002923. Art. 2º **DETERMINAR** a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de